



OBJETO DELIBERAÇÃO

MENSAGEM
Nº 43/2020

As Comissões e Justico Redoros
Finanças e Orçamento

SALA SESSÕES 27/07/2020

PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 39/2020 para a devida apreciação e aprovação, se este for o entendimento.

Dispõe o referido Projeto de Lei em autorizar a abertura de Credito Adicional Especial, destinado a atender os Serviços da Diretoria de Infraestrutura Urbana e Rural.

Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Contando com a aprovação da matéria, invoco o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.

Aproveitando do ensejo, reitero a Vossa Excelência e aos Nobres e Ilustres Vereadores, meus protestos de mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
de Bariri

24 JUL. 2020

PROTOCOLO
339

Excelentíssimo Senhor
RICARDO PREARO
Presidente da Câmara Municipal de Bariri
BARIRI - SP



= PROJETO DE LEI N° 39/2020 =

de 22 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.10 Diretoria de Serviços de Infraestrutura e Serviços
02 10 01 Infraestrutura Urbana e Rural
26.782.0012.1014.0000 Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no Perímetro Urbano
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
Ficha nº R\$ 150.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do referido crédito serão provenientes da Anulação parcial ou total de dotações, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

FONTE DE RECURSO: 01 – TESOURO

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02.02 Diretoria dos Serviços de Administração
02 02 01 Serviços de Administração Pública
04.122.0003.2008.0000 Manutenção da Diretoria dos Serviços de Administração
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
Ficha nº 068..... R\$ 150.000,00

Art. 3º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a atualizar o Plano Plurianual – PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º O presente crédito será aberto através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bariri, 22 de julho de 2020.

DISCUSSÃO VOTAÇÃO	
APROVADO	<input type="checkbox"/>
UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>
FAVORÁVEIS	<input type="checkbox"/>
SALA SESSÕES	<input type="checkbox"/>
REJEITADO	<input type="checkbox"/>
MAIORIA	<input type="checkbox"/>
CONTRA	<input type="checkbox"/>
/ / /	
PRESIDENTE	

Bariri, 22 de julho de 2020.

FRANCISCO LEONI NETO
Prefeito Municipal

[Handwritten signature of Francisco Leoni Neto]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
DIRETORIA DOS SERVIÇOS DE FINANÇAS

Bariri, 23 de Julho de 2020.

Ao
Setor de Expediente

Informo que o presente Projeto de Lei trata-se da criação de ficha de despesa orçamentária na categoria 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, para atender as necessidades da Diretoria de Infra Estrutura Urbana no que se refere ao Recapeamento e Pavimentação Asfáltica no perímetro urbano do Município.

Informo ainda, que se trata de recursos oriundos da Alienação de Bens, sendo que o mesmo deverá ser utilizado para os fins acima citado, e que estão sendo remanejados com a exposição justificativa resultante da Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

Atenciosamente,


Ivan Antonio Colachite

Diretor dos Serviços de Finanças